



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro
CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

DECRETO EXECUTIVO N.º 355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores 2012 a 2015, dando outras providências.”

O Prefeito do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Raimundo Ferreira de Andrade no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o término do ano fiscal de 2016;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos ao processamentos de empenhos lançados como restos a par não processados;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados no período 2012, 2013, 2014 e 2015

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, com fundamento no artigo 67 do Decreto Federal nº 93.872/86, os Restos a Pagar Não - Processados relativos aos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 2º - A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento, conforme estatui o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos restos a pagar por exercício.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro
CEP 59965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 30 de dezembro de 2016.

Raimundo Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal